EDITAL Nº 01/2020

EXAME NACIONAL DE ACESSO AO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA EM REDE NACIONAL (PROFEI) PARA INGRESSO NO 2º SEMESTRE DE 2020

O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA – PROFEI no uso de suas atribuições legais que estabelece o regulamento do Programa

TORNA PÚBLICO

O Processo de Inscrição e Seleção para o Exame Nacional de Acesso ao Curso de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva para o ano de 2020.

1 DO MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA

- 1.1 O Mestrado Profissional em Educação Inclusiva em Rede Nacional (PROFEI) é um programa de pós-graduação *stricto sensu* em Educação Inclusiva, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação, e tem como objetivo oferecer formação continuada para professores em efetivo exercício na Rede Pública de Ensino da Educação Básica para que aprimorem seu repertório de conhecimentos e saberes, podendo promover o desenvolvimento em contextos educacionais, garantindo uma educação inclusiva, com o intuito de contribuir para a melhoria da qualidade da educação no País.
- 1.2 O PROFEI é um curso semipresencial com oferta simultânea nacional e internacional, no âmbito do Sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB), conduzindo ao título de Mestre em Educação Inclusiva.
- 1.3 O PROFEI tem como objetivo:
- I Difundir os princípios e fundamentos da educação inclusiva, o qual garante o direito de educação para todos;
- II Conhecer e analisar os principais documentos legais e diretrizes que garantem o atendimento e a inclusão dos estudantes público-alvo da educação especial;

- III Compreender o Projeto Pedagógico como elemento norteador das ações políticopedagógicas da escola inclusiva que se pretende;
- IV Elaborar e desenvolver ações colaborativas na unidade escolar com o apoio do professor especializado, tendo como foco um Projeto Pedagógico inclusivo.
- 1.4 O PROFEI tem como área de concentração a "Educação Inclusiva", com três linhas de pesquisa:
 - I Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva: a linha contempla pesquisas e estudos epistemológicos, políticos e históricos referentes à Educação Especial numa nova perspectiva de atuação, qual seja, o vínculo com a constituição de espaços educacionais inclusivos. Busca analisar as implicações epistemológicas e políticas contemporâneas relacionadas às práticas educacionais, com ênfase na gestão de sistemas escolares, nos recursos de suporte pedagógico especializado, na construção, implantação e usabilidade de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação como aspectos favorecedores e inovadores para a escolarização dos estudantes, garantindo-lhes o direito de aprendizagem e desenvolvimento nessa área de conhecimento.
 - II **Inovação Tecnológica e Tecnologia Assistiva**: a linha contempla pesquisas e estudos referentes à conceituação sobre Educação e Inovação tecnológica e estrutura para o desenvolvimento de educação mediada por tecnologias e suas interlocuções com a Educação Especial e Inclusiva. Busca analisar metodologias ativas de ensino e de aprendizagem baseada em uso de tecnologias digitais, redes sociais como espaços educativos, jogos digitais e a aprendizagem. Aborda ainda estudo e análise de mobilidade na sala de aula, projetos, inclusão digital e cidadania, bem como conceituação e análise da Tecnologia Assistiva como área de conhecimento e recursos e sua aplicabilidade no contexto educacional inclusivo.

III - Práticas e Processos Formativos de Educadores para a Educação Inclusiva:

a linha contempla pesquisas e estudos relacionados diretamente às práticas educacionais e aos processos formativos de educadores (inicial, continuada e em serviço) para atuação pedagógica na diversidade, contemplando os princípios de uma educação inclusiva. Busca analisar os processos de ensino e aprendizagem e as inovações pedagógicas para o atendimento às necessidades educacionais de qualquer ordem: biopsicossocial ou etnocultural. Os estudos se concentram nos aspectos relacionados à organização da escola para garantir a formação de educadores numa perspectiva inclusiva, a partir da análise de práticas, desenvolvimento curricular, adequações de recursos ou métodos pedagógicos e em procedimentos que possibilitem o êxito na escolarização dos estudantes.

- 1.5 A duração máxima do Curso de Mestrado em Educação é de 24 meses, com 32 créditos a serem cumpridos.
- 1.6 As aulas poderão ser ministradas à distância ou presencialmente, conforme determinação do Colegiado local de cada uma das Instituições Associadas que integram a rede Nacional.

2 DAS VAGAS

- 2.1 Serão ofertadas 150 (cento e cinquenta) vagas para o curso de Mestrado em Educação Inclusiva, de acordo com as linhas de pesquisa do Programa e docentes das Instituições Associadas. Das 150 vagas, 141 serão destinadas a ampla concorrência e 09 estão reservadas às cotas de ações afirmativas para candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e candidatos com deficiência, respeitando-se regulamentação interna de cada IES (**Vide anexo III**)
 - 2.2 Os candidatos inscritos nas cotas de ações afirmativas, concorrerão entre si por IES e somente para a vaga à qual se candidataram.
 - 2.3 Em caso de inexistência, insuficiência ou não aprovação, no processo seletivo, para as vagas reservadas aos candidatos inscritos nas cotas de ações afirmativas previstas, as vagas serão redistribuídas para a ampla concorrência, de acordo com a IES na qual foi realizada sua inscrição.
 - 2.4 Caso as vagas destinadas aos candidatos das cotas de ações afirmativas não sejam preenchidas, os candidatos da ampla concorrência poderão ocupar as vagas remanescentes, sendo a vaga reservada ociosa redistribuída para o candidato melhor avaliado na lista geral.
 - 2.5 Aplicam-se aos candidatos que optarem por cotas de ações afirmativas todas as demais normas previstas no edital de seleção para candidatos de ampla concorrência.
 - 2.6 Os candidatos autodeclarados nas cotas de ações afirmativas para quilombolas, pretos, pardos e indígenas, aprovados deverão preencher e assinar o termo de autodeclaração, uma vez aprovados, deverão entregar documento(s) comprobatório(s) no ato da matrícula.
 - 2.7 Os candidatos com deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, laudo médico e exames complementares comprobatórios de sua condição.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição para o Exame Nacional de Acesso ao Curso de Mestrado em Educação Inclusiva, será realizada exclusivamente pelo site: https://seletivoprofei.uemanet.net, no período de 18 de agosto a 04 de setembro de 2020, das 8h30min às 23h:59min (horário de

Brasília). Dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail do processo seletivo: profei@uemanet.uema.br.

- 3.2 Poderão inscrever-se para o Processo de Seleção ao Curso de Mestrado em Educação Inclusiva:
 - 3.2.1. Professores em **efetivo exercício** na Educação Básica das Redes Públicas de ensino.
- 3.3 No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher o formulário eletrônico segundo instruções disponíveis na página: https://seletivoprofei.uemanet.net e deverão anexar, exclusivamente em formato PDF (Portable Document Format), os documentos exigidos e a efetivação da inscrição se dará somente após a inclusão de todos os documentos e a comprovação do pagamento. Os documentos a serem anexados são os seguintes:
 - 3.3.1 Formulário Eletrônico de Inscrição preenchido *on-line*;
 - 3.3.2 Comprovante do pagamento da taxa de inscrição;
 - 3.3.3 Uma foto em formato 3x4 colorida e recente:
 - 3.3.4 Documento de Identidade Oficial com foto (RG) ou para candidatos portugueses Documento de identificação cartão único de cidadão ou bilhete de identidade ou passaporte;
 - 3.3.5 Cadastro de Pessoa Física (CPF) (quando não constar no RG) ou para candidatos portugueses o Número de Identificação Fiscal (NIF);
 - 3.3.6 Certidão de casamento;
 - 3.3.7 Título de Eleitor e comprovante da última votação, exceto para candidatos portugueses;
 - 3.3.8 Quitação de Serviço Militar (para candidatos brasileiros do sexo masculino);
 - 3.39 Diploma de Graduação (contendo frente e verso na mesma folha) ou Certidão de Instituição de Ensino Superior, no caso de o candidato for concluinte de curso de graduação;
 - 3.3.10 Histórico Acadêmico do Ensino Superior;
 - 3.3.11 Currículo Lattes atualizado. O currículo deverá estar cadastrado e ser gerado pela Plataforma LATTES (http://lattes.cnpq.br/) e para os candidatos portugueses o Europas/Orcid/Ciência Vitae/; evidenciando a produção acadêmica, técnica e profissional do candidato;
 - 3.3.12 Carta de intenções que descreva brevemente a trajetória profissional, a justificativa do interesse pelo Mestrado Profissional e a proposição de tema de

pesquisa e sua articulação com a linha escolhida, conforme orientações detalhadas no item 5.3.

- 3.3.13. Projeto de pesquisa, o qual deverá vincular-se a uma das Linhas de Pesquisa do Programa, conforme modelo do **Anexo II**. A qualidade e a consistência teórico-metodológica do Projeto de Pesquisa são critérios essenciais na avaliação;
- 3.3.14 Comprovante de atuação e exercício efetivo como professor em escolas da Educação Básica das Redes Públicas (holerite e declaração recente da escola);
- 3.3.15 Termo de Compromisso de Manutenção de Vínculo com a Educação Básica (Anexo VI);
- 3.3.16 Formulário de conferência dos documentos (Anexo I);
- 3.3.17 Informar a Instituição Associada na qual pretende realizar o curso, conforme Anexo V. Os candidatos de Portugal realizarão o curso exclusivamente na Universidade Estadual Paulista (Unesp).
- 3.4 O candidato com deficiência que precisar de condições diferenciadas para realizar a arguição virtual deverá:
 - 3.4.1 Preencher no formulário on-line sua especificidade e condições especiais que necessitará no processo de seleção na etapa da arguição virtual e deverão anexar e enviar laudos e exames complementares que comprovem sua condição junto com demais documentos exigidos no item 3.3, no ato da inscrição e em formato PDF (Portable Document Format).

OBSERVAÇÃO: O pedido de atendimento especial será analisado pelo Conselho Gestor, que deferirá ou não a solicitação de condições especiais para realização da arguição virtual, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4 DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

4.1 A taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais), deverá ser recolhida via boleto ou depósito bancário em nome da FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO – FAPEAD, CNPJ: 06.145.017/0001-13, no Banco do Brasil, agência 5750-9, conta corrente 844-3. Os candidatos estrangeiros deverão realizar depósito identificado. A taxa de inscrição deverá ser paga até a data do vencimento e em nenhuma hipótese haverá restituição da mesma. É obrigatório que o comprovante de pagamento seja encaminhado pelo site, anexado com os demais documentos exigidos no item 3.3. e em formato PDF (Portable Document Format).

5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1. Haverá análise prévia do pedido de inscrição e somente será homologada a que atender aos critérios e exigências estabelecidos neste Edital.
- 5.2 A homologação preliminar da inscrição será divulgada até o dia **10 de setembro de 2020** e a lista definitiva no dia **12 de setembro de 2020**, no site do PROFEI de cada IES, indicados no Anexo V.

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CADA ETAPA:

- 6.1 Participará do Exame Nacional de Acesso somente o candidato cuja inscrição for homologada na lista a ser divulgada em **12 de setembro de 2020**
- 6.2 O processo seletivo será realizado totalmente a distância e por vídeo chamada (online), abrangendo duas etapas: 1ª) Análise da Carta de Intenções; do Projeto de Pesquisa e do Currículo; 2ª) Arguição virtual da Carta de Intenções e do projeto de pesquisa.
- 6.3 As duas etapas serão eliminatórias e classificatórias.

6.4 Da primeira etapa: Análise da Carta de Intenções; do Projeto de Pesquisa e do Currículo

- 6.4.1 A primeira etapa terá caráter eliminatório e classificatório e será aprovado o candidato que obtiver nota final de 5,0 (cinco) a 10,0 (dez).
- 6.4.2 A Carta de Intenções deverá ser escrita em até 3 laudas, com espaçamento entre linhas de 1,5 e fonte Times New Roman 12, dividido nas seguintes seções:
 - a) Seção 1: Descrição da trajetória profissional e acadêmica do candidato;
 - b) Seção 2: Justificativa do interesse pelo PROFEI indicando possíveis contribuições para o seu exercício profissional;
 - c) Seção 3: Proposição de tema da pesquisa a ser realizada identificandoo claramente a uma das linhas de pesquisa do PROFEI e justificando-o a partir da ementa da referida linha (conforme item 1.4).

6.4.3. Os critérios de avaliação e correspondente pontuação da Carta de Intenções serão os seguintes:

Critérios	Pontuação
	Máxima
Formatação adequada da carta de intenções segundo o Edital	1,0
Redação objetiva com correção gramatical e ortográfica, demonstrando	2,0
capacidade de síntese e coerência lógica dos argumentos	
Descrição e autocrítica da trajetória profissional e acadêmica do candidato e	2,0
sua correspondência, domínio e atualização em relação aos princípios de uma	
educação inclusiva	
Justificativa da identificação com uma das linhas de pesquisa do PROFEI e	2,0
relação desta justificativa com a proposta de pesquisa	
Domínio teórico metodológico circunscrito ao objeto (ou tema) de pesquisa	3,0
TOTAL	10,0

6.4.4 O projeto pontuará de 0,0 a 10,0 (zero a dez) pontos, mediante os seguintes itens:

Critérios	Pontuação Máxima
Tema de acordo com a linha de pesquisa	0,5
Linguagem Acadêmica	0,5
Problema de pesquisa	0,5
Fundamentação teórica	2,0
Objetivos adequados à temática	1,0
Metodologia adequada e exequível	2,0
Descrição objetiva da proposta de produto educacional	2,0
Cronograma com etapas claras e definidas	0,5
Referências pertinentes e atualizadas	1,0
TOTAL	10,0

- 6.4.5 O currículo pontuará de 0,0 a 10,0 (zero a dez) pontos e serão consideradas a titulação acadêmica, as atividades profissionais e as atividades acadêmicas, com os devidos documentos comprobatórios e conforme pontuação descrita e detalhada no ANEXO VII.
- 6.4.6 O resultado parcial da primeira etapa será divulgado no dia **28 de setembro de 2020 e o resultado final no dia 1º de outubro de 2020** na página do PROFEI de cada uma das IES, indicadas no Anexo V.

6.6 Da segunda etapa: Arguição virtual da Carta de Intenções e do projeto de pesquisa

- 6.6.1 A arguição virtual da carta de intenções e do projeto de pesquisa terá caráter eliminatório e classificatório e terá valor de 0 (zero) a 10 (dez);
- 6.6.2 Nessa etapa, para aprovação o candidato deverá obter nota igual ou superior a 5,0 (cinco).
- 6.6.3 Será realizada de forma individual com os candidatos aprovados nas etapas anteriores, no período de **02 a 13 de outubro de 2020**
- 6.6.4 A arguição virtual será realizada exclusivamente por vídeo-chamada e terá duração máxima de 30 minutos cada uma.
- 6.6.5. O horário de realização das vídeo-chamadas será publicado na página do PROFEI de cada uma das IES, indicadas no Anexo V, **no dia 1º de outubro de 2020** sendo de responsabilidade de cada candidato certificar-se dessa informação. O período da arguição será a partir das 8h15min de 02 de outubro as 18 hs do dia 13 de outubro de 2020.
- 6.6.6. Durante a realização da vídeo-chamada (online), o candidato deverá apresentar documento de identidade oficial com foto, nos termos do item 3.3.5 deste Edital.
- 6.6.7. A arguição por meio de vídeo-chamada (online) só poderá ser realizada se a transmissão permitir o reconhecimento do candidato.
- 6.6.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato a utilização de equipamento com acesso à Internet (notebook, computador de mesa, Ipad, tablet ou aparelho celular) com microfone, caixa de som ou fone de ouvidos e câmera de vídeo habilitados para a sua participação na vídeo-chamada.
- 6.6.9 Caso ocorra falha técnica de exclusiva responsabilidade da Instituição Associada que impeça a arguição virtual da carta de intenções e do projeto de pesquisa, o candidato será convocado novamente, por meio da página do PROFEI de cada uma das IES, indicadas no Anexo V para a realização dessa etapa do exame nacional de acesso.
- 6.6.10 A segunda etapa do processo de seleção realizada por vídeo chamada (online) será gravada.
- 6.6.11 Para a atribuição de nota na arguição virtual serão utilizados critérios diferenciados e relacionados com a carta de intenções e com o projeto de pesquisa.
- 6.6.12 Os critérios para análise da arguição da carta de intenções serão os seguintes:

Critérios Pontuação Máxima Consistência e clareza das ideias apresentadas, permitindo a 2,0 compreensão da trajetória profissional e acadêmica do candidato Uso adequado do tempo 1.0 Coerência entre a apresentação oral e o texto escrito da carta de 2,0 intenções Adequação da proposta à linha de pesquisa selecionada 2,0 Coerência da proposta de pesquisa e sua relação com os princípios 3,0 da educação inclusiva **TOTAL** 10,0

6.6.13. Os critérios para análise da arguição sobre o projeto de pesquisa serão os seguintes:

Critérios	Pontuação Máxima
Capacidade de responder as arguições sobre o projeto	2,0
Domínio de referencial teórico	2,0
Domínio da metodologia da pesquisa	2,0
Apresentação da proposta do produto educacional	2,0
Desempenho geral na arguição	2,0
Total	10,0

7 DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 Para a classificação final dos candidatos será considerado seu desempenho nas duas etapas do Processo Seletivo. A **nota final** será obtida somando os pontos da fase um (Carta de Intenções, Projeto de pesquisa e currículo) e da fase dois (Arguição virtual).
- 7.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou maior que 5,0 (cinco) pontos na somatória de todas as etapas do processo de seleção.
- 7.3 Será reprovado o candidato que obtiver menos de 50,0% (cinquenta por cento) da **nota total** do Exame Nacional de Seleção.
- 7.4 Na apuração do Resultado Final, ocorrendo empate, serão considerados, prioritária e sucessivamente, para efeito de desempate:
 - a) Idade mais elevada para candidatos com 60 anos ou mais, conforme estabelece o art.27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) Maior nota na fase um do Exame (carta de intenções, projeto e currículo);
 - d) Maior nota na fase dois do Exame (arguição virtual).

7.5 Os candidatos serão classificados rigorosamente em ordem decrescente do total de pontos obtidos no resultado final.

8 DO CALENDÁRIO E CRONOGRAMA DO EXAME NACIONAL DE ACESSO

FASES DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO
INSCRIÇÃO	Início: 18 de agosto de 2020
INSCRIÇAU	Término: 04 de setembro de 2020
Divulgação da lista das inscrições homologadas	10 de setembro de 2020
Período recursal para as inscrições não homologadas	11 de setembro 2020
Divulgação da lista final das inscrições homologadas	12 de setembro 2020
Período de avaliação da primeira etapa: análise pelas	
bancas das Cartas de Intenção, Projeto de pesquisa e	12 a 26 de setembro de 2020
Currículo	
Divulgação dos classificados para a segunda etapa	
(arguição da Carta de Intenções, do projeto de pesquisa e	28 de setembro de 2020
do Currículo).	28 de setembro de 2020
Período recursal referente a primeira etapa de seleção	
1 errodo recursar referente a primeira etapa de sereção	29 e 30 de setembro de 2020
Divulgação da homologação dos classificados para a	01 de outubro de 2020
segunda etapa (arguição da Carta de Intenções, do projeto	of de outubro de 2020
de pesquisa e do Currículo).	
Divulgação do agendamento dos horários e plataforma da	
chamada de vídeo (online) para a realização da segunda	01 de outubro de 2020
etapa (Arguição da Carta de Intenções, do projeto de	
pesquisa e do Currículo).	
Período de realização da segunda etapa de seleção	
(arguição da Carta de Intenções, do projeto de pesquisa e	02 a 13 de outubro de 2020
do Currículo).	02 u 13 de outdoio de 2020
Divulgação do resultado dos aprovados nas duas etapas de	14 de outubro de 2020
avaliação	
Período recursal referente a segunda etapa.	15 e 16 de outubro de 2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.	17 de outubro de 2020
Período de Matrícula nas IES	19 a 22 de outubro
Lista dos alunos efetivamente matriculados	23 de outubro

OBSERVAÇÕES:

- 1- as datas definidas no cronograma acima poderão ser alteradas conforme o número de inscrições.
- 2- A divulgação de todas as etapas do processo seletivo será realizada na página do PROFEI de cada uma das IES, indicadas no Anexo V.
- 3- Previsão do início do Curso: 26 de outubro de 2020

9 DOS RESULTADOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1 O resultado de cada uma das etapas será divulgado na página do PROFEI de cada uma das IES, indicadas no Anexo V.
- 9.2. Serão admitidos recursos, pelo prazo indicado no Cronograma, a partir da divulgação dos resultados parciais das fases de inscrição e das etapas do processo seletivo, relacionada a análise do projeto de pesquisa e análise do currículo. Na etapa 2 serão aceitas interposição de recursos contudo, somente serão admitidos quando versarem sobre aspectos objetivos e formais da arguição virtual que possam importar em afronta às normas de regência, mas jamais quanto aos aspectos subjetivos da avaliação.
- 9.3 O candidato que desejar interpor recurso deverá adotar os seguintes procedimentos:
 - a) Acessar o endereço eletrônico da IES de sua inscrição, no qual estará disponível o modelo de requerimento para recurso.
 - b) O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e o requerente deverá preencher integralmente o requerimento, de acordo com as instruções específicas. Deverão constar as seguintes informações: etapa do processo de seleção Exame Nacional de Acesso ao Curso de Mestrado em Educação Inclusiva à qual o recurso se refere, nome do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, endereço, e-mail, número de telefone, exposição do questionamento e assinatura do candidato. O formulário deverá ser impresso, preenchido, assinado, digitalizado e remetido em formado PDF.
 - c) Enviar eletronicamente o requerimento para o endereço eletrônico da secretaria da Instituição Associada indicada pelo candidato no formulário de inscrição e imprimir o comprovante de solicitação.
 - d) O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido e admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada fase específica.
- 9.4 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para etapa de examinação, nem serão admitidos recursos fora do prazo estabelecido.
- 9.5. Os recursos serão julgados em caráter final e irrecorrível pela Comissão de Seleção e Admissão da Instituição Associada para a qual o candidato se inscreveu, podendo esta, a seu exclusivo critério, consultar a Comissão Nacional de Seleção.
- 9.6. Os resultados dos recursos serão publicados no site do PROFEI de cada uma das IES, indicadas no Anexo V.

- 9.7 Caso haja procedência no recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 9.8 Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recurso de recurso.
- 9.9 A interposição de recurso não cessa o regular andamento do cronograma da seleção.

10 DA MATRÍCULA:

- 10.1 Cada **Instituição Associada** definirá e tornará público a data, o local e o horário de realização da matrícula, cumprindo os prazos definidos neste Edital.
- 10.2 A matrícula e conferência da documentação dos candidatos classificados para ingresso no PROFEI são de exclusiva responsabilidade de cada Instituição Associada.

Observação: Para a realização da matrícula, além da documentação definida no presente Edital, o candidato deverá apresentar **o diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação, sob pena de desclassificação,** e seguir rigorosamente as regras internas de cada Instituição Associada.

- 10.2.1 Os dias de matrícula serão definidos por cada Instituição Associada respeitando o período definido no CRONOGRAMA.
- 10.2.2 No caso em que candidatos classificados não efetuem a sua matrícula na Instituição Associada selecionada no prazo estipulado, as vagas remanescentes serão atribuídas aos demais candidatos aprovados para o mesmo campus, respeitados a ordem decrescente da nota total e os critérios de desempate.
- 10.2.3 A lista com os nomes dos candidatos que ocuparão as vagas remanescentes será publicizada pelas Instituições Associadas, garantindo que todos os candidatos tenham acesso.
- 10.3 Os candidatos incluídos no edital do resultado final na condição de suplentes, serão chamados apenas no caso de desistência de candidatos aprovados ou ingresso de novos docentes no PROFEI.
- 10.4 A proficiência em língua estrangeira, sendo esta compreendida como língua não materna do candidato ao mestrado, deverá ser comprovada no ato da inscrição,

ou em até 18 meses após a matrícula, conforme definido em instrução normativa do conselho gestor e normas das IES associadas.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1 Ao candidato que omitir, fraudar e/ou falsificar informações em quaisquer das etapas do Exame Nacional de Acesso, impor-se-á a sua eliminação neste certame.
- 11.2 A não participação em quaisquer das etapas da seleção implicará a eliminação do candidato;
- 11.3 Junto com o resultado final do processo de seleção serão divulgados os procedimentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos aprovados;
- 11.4 A concessão de bolsa de estudo estará condicionada à disponibilidade de cota anual das agências de fomento e sua distribuição será regulamentada em edital próprio;
- 11.5 Os casos omissos serão avaliados em primeira instância pela Comissão do Processo de Seleção e, em segunda instância, pelo Conselho Gestor e, ainda, nos casos em que couber, com apoio da Diretoria de Educação a Distância da CAPES.

Presidente Prudente, 18 de agosto de 2020.

CONSELHO GESTOR

ANEXO I

Ficha de Conferência

Preenchimento obrigatório pelo candidato

Nome:	
Endereço:	
Cidade: Estado:	
Fone residencial:	
Fone celular:	
Outros telefones:	
E-mail:	

DOCUMENTOS	VISTO
[exclusivamente em formato PDF (Portable Document Format)]	
- Ficha de inscrição devidamente preenchida (do sistema online de inscrição)	
- Documento de Identidade Oficial com foto (RG) ou cartão único de cidadão	
ou bilhete de identidade ou passaporte	
- Certidão de Nascimento ou de Casamento	
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) (quando não constar no RG) ou Número de	
Identificação Fiscal (NIF)	
- Diploma de Graduação (contendo frente e verso na mesma folha) ou Certidão	
de Instituição de Ensino Superior	
- Laudo Médico	
- Histórico Acadêmico do Ensino Superior	
- Docência na Educação Básica ou profissional	
- Docência no Ensino Superior	
- Comprovante do pagamento da taxa de inscrição	
- Foto em formato 3x4 colorida e recente	
- Título de Eleitor	
- Comprovante da última votação	
- Quitação de Serviço Militar (para candidatos brasileiros do sexo masculino)	
- Currículo Lattes ou Europas/orcid/ciência vitae	
- Carta de intenções de 3 laudas	
- Projeto de Pesquisa	
- Comprovante de atuação e exercício efetivo como professor em escolas da	
Educação Básica das Redes Públicas	

- Termo de Compromisso de Manutenção de Vínculo com a Educação Básica	
- Formulário de conferência dos documentos	
- Especialização na área da educação	
- Atividades profissionais na área educação: gestão, assessoria pedagógica	
(exceto ensino)	
- Atividades de docência na pós-graduação	
- Atividades de docência no Ensino Superior: graduação, tutoria na Ead	
- Atividades de docência na Educação Básica	
- Participação em eventos científicos da área da educação como ouvinte	
- Apresentação de trabalhos em Congressos na forma oral ou pôster	
- Resumos expandidos publicados em anais de congresso	
- Resumos completos publicados em anais de congresso	
- Capítulo de livro	
- Artigo científico na área, publicado em revistas indexadas, conforme	
Qualis/Capes	

OBSERVAÇÃO: Para comprovação de artigos científicos, livros, capítulos e resumos publicados em Anais, deverão ser anexados somente capa, contracapa, sumário e a primeira e última página do trabalho.

ANEXO II

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (folha de rosto)

Indicar os seguintes itens:
a) Nome do candidato
b) Temática de investigação
c) Título do Projeto
d) Linha de Pesquisa:
() Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva
() Inovação Tecnológica e Tecnologia Assistiva
() Práticas e Processos Formativos de Educadores para Educação Inclusiva
O Projeto de pesquisa deverá ter os seguintes itens:
1. RESUMO
Indicar o objetivo principal, natureza do problema de pesquisa e uma síntese da metodologia e resultados esperados. O resumo deve ter, no máximo, 10 linhas . Acrescentar ao final três palavras-chave.

2. APRESENTAÇÃO DO PROBLEMA DE PESQUISA

Indicar o quê se pretende pesquisar, especificando o problema a ser investigado, formulando-o com clareza e explicitando a sua relação com a Linha de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Educação para a qual o candidato está se inscrevendo.

3. JUSTIFICATIVA

Destacar os motivos do interesse pelo tema e a relevância da pesquisa.

4. OBJETIVOS

Explicitar com clareza e objetividade os objetivos da pesquisa.

5. REVISÃO DE LITERATURA/ESTADO DA ARTE

Indicar trabalhos relevantes sobre a temática de investigação e a relação entre a literatura existente e o seu Projeto de pesquisa. O candidato deverá demonstrar familiaridade com consulta de bases bibliográficas, capacidade de sintetizar pesquisas e publicações, bem como de indicar possíveis lacunas no seu campo de investigação. O objetivo desse item é verificar se o candidato é capaz de estabelecer uma interlocução com a produção da área sobre o seu tópico de pesquisa. Indicar a fundamentação teórica ou pressupostos teóricos iniciais da pesquisa a ser realizada durante o Mestrado.

6. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Indicar aspectos metodológicos da pesquisa (pressupostos, sujeitos ou fonte de dados, local de realização da pesquisa, descrição da coleta e análise de dados).

7. PROPOSTA DE PRODUTO EDUCACIONAL

Indicar qual produto será proveniente do seu projeto: software, aplicativo, propostas de avaliação, cursos, material pedagógico, etc

8.REFERÊNCIAS

(Indicar somente as referências citadas no Projeto de Pesquisa, de acordo com as normas da ABNT)

Formatação: papel A4; espaço 1,5; fonte Arial 12; margens de 2,5 cm. O Projeto deverá ter, no máximo, 10 páginas (**excluindo-se as referências e anexos – se houver**).

9. CRONOGRAMA

Indicar as principais ações relativas ao desenvolvimento do projeto de pesquisa. Obs: O Mestrado deve ser completado em 24 meses, com início em **outubro de 2020.**

ANEXO III

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES E VAGAS CORRESPONDENTES

INSTITUIÇÕES/POLOS	VAGAS UNIVERSAIS	VAGAS COTAS
Universidade Estadual Paulista – UNESP	24	06
Universidade Aberta de Portugal - UAB	02	
Universidade Estadual De Ponta Grossa -	24	-
UEPG		
Universidade Estadual Do Paraná -	22	-
UNESPAR	Campus Curitiba I - 1 vaga	
	Campus Curitiba II - 4 vagas	
	Campus Paranavaí - 3 vagas	
	Campus Campo Mourão - 2	
	vagas	
	Campus Apucarana - 3 vagas	
	Campus União da Vitória - 4	
	vagas	
	Campus Paranaguá - 5 vagas	
Universidade Estadual Do Maranhão -	18	-
UEMA		
Universidade do Estado De Santa Catarina	18	-
UDESC		
Universidade Do Estado De Mato Grosso	15	-
- UNEMAT		
Universidade Federal Do Sul E Sudeste	Campus Marabá - 09	03
Do Pará - UNIFESSPA		
Universidade Estadual De Maringá - UEM	09	-
TOTAL DE VAGAS	141	09

ANEXO IV

REFERÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO E PROJETOS DE PESQUISA

GERAL (para todos os candidatos)

CHIZZOTTI, A. A pesquisa educacional e o movimento pesquisas científicas baseadas em evidências. **Práxis Educativa**, v. 10, p. 1-14, 2015. Disponível em: https://www.revistas2.uepg.br/index.php/praxiseducativa/article/view/7157/4545. Acesso em 18.out.2019.

SANTOS, M. P. dos; PAULINO, M. M.. Inclusão em educação: uma visão geral. In: Santos, M. P. dos; PAULINO, M. M.. **Inclusão em Educação**. São Paulo: Cortez, 2008.

BONETI, Lindomar Wessler. A igualdade na diferença – vicissitudes das políticas públicas de educação inclusiva. In: FIGUEIREDO, R. V. de; BONETI, L. W.; POULIN, J-R. **Novas luzes sobre a inclusão escolar**. Fortaleza: Edições UFC, 2010.

LINHA 1 (específica para os candidatos da linha 1)

EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

KASSAR, M.C.M.; REBELO, A.S.; OLIVEIRA, R.T.C. Embates e disputas na política nacional de Educação Especial brasileira. **Educ. Pesqui.**, São Paulo, v. 45, 2019.Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/ep/v45/1517-9702-ep-45-e217170.pdf. Acesso em 09.out.2019

VYGOTSKY, L.S. Los problemas fundamentales de la defectologia contemporánea. **Fundamentos da Defectologia**. Obras Escogidas V. Madrid: Visor, 1997, p. 11-40.

OLIVEIRA, A.A.S.; PAPIM, A. A. P.; PAIXÃO, Kátia M.G. Educação Especial e Inclusiva: perspectivas e problematizações In: **Educação Especial e Inclusiva:** contornos contemporâneos em educação e saúde.1 ed.Curitiba PR: CRV, 2018, v.1, p. 13-32.

LINHA 2 (específica para os candidatos da linha 2)

INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E TECNOLOGIA ASSISTIVA

BERSCH, R. **Recursos Pedagógicos Acessíveis**. Tecnologia Assistiva (TA) e Processo de Avaliação nas escolas. Porto Alegre, 2013. Disponível em: http://www.assistiva.com.br/Recursos_Ped_Acessiveis_Avaliacao_ABR2013.pdf. Acesso em setembro, 2018.

CALHEIROS, D. S.; MENDES, E. G.; LOURENÇO, G. F. Considerações acerca da Tecnologia Assistiva no cenário educacional brasileiro. **Revista Educação Especial**. Santa Maria, v. 31, n. 60, p. 229-244, Jan/Mar. 2018. Disponível em: https://periodicos.ufsm.br/educacaoespecial/article/view/18825. Acesso em: 29 set 2019.

GALVÃO FILHO, T. Tecnologia Assistiva: favorecendo o desenvolvimento e a aprendizagem em contextos educacionais inclusivos. In: GIROTO, C. R. M.; POKER, R. B.; OMOTE, S. (Org.). **As tecnologias nas práticas pedagógicas inclusivas**. Marília/SP: Cultura Acadêmica, p. 65-92, 2012. Disponível em: https://www.marilia.unesp.br/Home/Publicacoes/as-tecnologias-nas-praticas_e-book.pdf.

LINHA 3 (específica para os candidatos da linha 3)

Acesso em 09.out.2019

PRÁTICAS E PROCESSOS FORMATIVOS DE EDUCADORES PARA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

VALLE, J. W.; CONNOR, D. J. **Rethinking Disability**: A Disability Studies Approach to Inclusive Practices. 1st ed. New York: The McGraw-Hill, 2014. ISBN 978-0073526041.

VILARONGA, C.A.R; MENDES, E. G.. Ensino colaborativo para o apoio à inclusão escolar: práticas colaborativas entre os professores. **Rev. bras. Estud. pedagog.** (online), Brasília, v. 95, n. 239, p. 139-151, jan./abr. 2014. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/rbeped/v95n239/a08v95n239.pdf. Acesso em 09.out.2019

ZERBATO, A.P.; MENDES, E. G.. Desenho universal para a aprendizagem como estratégia de inclusão escolar. Educação **Unisinos** 22(2):147-155, abril-junho 2018 Unisinos. Disponível em:

http://revistas.unisinos.br/index.php/educacao/article/view/edu.2018.222.04/60746207. Acesso em 09.out.2019

ANEXO V Contatos das Coordenações Acadêmicas nas Instituições Associadas

INSTITUIÇÃO	RESPONSÁVEL	E-MAIL	Site do PROFEI na IES	Política de Cotas (%)	Contato
Universidade Estadual Paulista UNESP	Klaus Schlünzen Junior Coordenador Geral	profei.fct@unesp.br	www.fct.unesp.br/profei	20%	profei.fct@unesp.br
	Anna Augusta S. de Oliveira Coordenadora Adjunta				
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará UNIFESSPA	Lucélia C. Cavalcante Rabelo Coordenadora	profei@unifesspa.edu.br	https://profei.unifesspa.edu.br/	20%	(91) 992960121
	Ana Cledina Rodrigues Gomes Vice-Coordenadora				
Universidade do Estado de Mato Grosso UNEMAT	Marion Machado Cunha Coordenador	marion@unemat.br profei@unemat.br	https://sigaa.unemat.br/sigaa/p ublic/programa/portal.jsf?lc=pt BR&id=677	-	(66) 99991001
Universidade do Estado de Santa Catarina UDESC	Soeli Francisca M.Monte Blanco Coordenadora Vera Márcia Marques Santos Vice-Coordenadora	profei.cead@udesc.br	https://www.udesc.br/cead/mes tradoprofei		coordenação (48) 36648409 secretaria (48) 36648408
Universidade Estadual do Paraná UNESPAR	Roseneide Maria Batista Cirino Coordenadora Eromi Hummel Vice-coordenadora	profei@unespar.edu.br	http://profei.unespar.edu.br/		(41)999029166

Universidade Estadual de	Rita de Cássia da Silva Oliveira	profei@uepg.br	www2.uepg.br/profei/	_	profei@uepg.br
Ponta Grossa UEPG	Coordenadora	<u>prover a mappine</u>			protes a appoint
	Vera Lúcia Martiniak				
	Vice-coordenadora				
Universidade Estadual de	Aparecida Meire Calegari Falco	sec-profei@uem.br	www.profei.uem.br	-	sec-profei@uem.br
Maringá UEM	Coordenadora				
	Gizeli Aparecida Ribeiro de				
	Alencar				
	Coordenadora-Adjunta				
Universidade Estadual do	João Augusto Ramos e Silva	profei.uema@uema.br	https://mestradoprofei.uemane	-	(98) 98829-1700
Maranhão	Coordenador		<u>t.net</u>		(98) 2106-8981
UEMA					

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE MANUTENÇÃO DE VÍNCULO COM A EDUCAÇÃO BÁSICA

estado civil	, profissão			
	a de identidade nº			
	na data de /	_ /	, inscrito(a) no CPF sob	o n ^c
	, residen	te e	domiciliado(a)	na

CONSIDERANDO:

- Que sou professor(a) na Instituição de Educação XXXXXX (nome da Instituição), entidade pública de CNPJ XXXXX, mantida pela XXXXXXX (Secretaria municipal ou estadual de educação, ou órgão público mantenedor), conforme Termo de Posse;
- As obrigações assumidas caso seja aprovado(a) no processo seletivo para o Mestrado Profissional em Educação Inclusiva (PROFEI);
- Estar ciente de que a justificativa para a realização do Mestrado Profissional em Educação Inclusiva (PROFEI) é a melhoria da educação pública básica brasileira;

Concordo e assumo o compromisso de manter o vínculo, em efetivo exercício, na Educação Básica Pública pelo período mínimo de 5 anos após concluído o Mestrado Profissional em Educação Inclusiva (PROFEI). Assumo a total responsabilidade perante o PROFEI e perante a mantenedora da minha instituição pública de educação básica de cumprir esse período de vínculo em efetivo exercício. De outro modo, também concordo e me comprometo a restituir à Instituição todos e quaisquer custos caso não cumpra o tempo de vínculo no modo acima descrito, arcando e restituindo custos da mantenedora e da instituição pública de educação básica desembolsados para meu afastamento total ou parcial, horas cedidas ou auxílios para desenvolver o PROFEI ou as atividades do Mestrado - encontros, orientações, congressos, pesquisas de campo, publicações. Estou ciente de que essa restituição se dará de

modo proporcional ao tempo que porventura não concluir dos 5 anos estabelecidos acima. Também assumo a responsabilidade de arcar com a restituição de bolsa e outros custos do PROFEI em caso de não cumprimento do prazo vínculo no modo acima descrito. Este Termo de Compromisso e Responsabilidade é expressão da verdade, razão pela qual firmo-o, de forma livre e consciente, para que produza seus regulares efeitos. (local e data) Assinatura reconhecida em Cartório CPF do Candidato(a) Local destinado para Assinatura e Carimbo de Recebimento de uma via pela Secretaria da Instituição onde atual o(a) Candidato(a)

Obs: Esse Anexo VI deverá ser enviado em formato PDF no ato da inscrição para o PROFEI contento assinatura e carimbo de recebimento de uma via de igual teor pela Instituição Pública de Educação Básica onde atua o(a) candidato(a). O não preenchimento desse é fator eliminatório no processo seletivo.

Critérios para análise do Currículo Lattes

TITULAÇÃO ACADÊMICA	Cálculo de Pontos	Pontuação Máxima
Valor máximo = 0,50		
Especialização na área de Educação	N° de cursos x 0,25	1,0
	SUBTOTAL	1,0
ATIVIDADES PROFISSIONAIS Valor máximo = 2,00	Cálculo de Pontos	Pontuação Máxima
- Atividades profissionais na área educação:	n° de anos x 0,05=	1,0
gestão, assessoria pedagógica (exceto ensino)		
- Atividades de docência na pós-graduação	nº de anos x 0,05=	1,0
- Atividades de docência no Ensino Superior: graduação, tutoria na Ead	n° de anos x 0,05=	1,0
- Atividades de docência na Educação Básica	n° de anos x 0,05=	1,0
	SUBTOTAL	4,0
ATIVIDADES ACADÊMICAS Valor máximo = 2,50	Cálculo de Pontos	Pontuação Máxima
 Participação em eventos científicos da área da educação como ouvinte 	nº de eventos x 0,01	0,20
 Apresentação de trabalhos em Congressos na forma oral ou pôster 	nº de trabalhos x 0,01	0,20
-Resumos expandidos publicados em anais de congresso	n° de resumos x 0,02	0,40
- Resumos completos publicados em anais de congresso	n° de resumos x 0,02	0,40
- Capítulo de livro	Nº de capítulos x 0,04	0,80
 Artigo científico na área, publicado em revistas indexadas, conforme Qualis/Capes 	A1 0,10 A2 0,09 B1 0,08 B2 0,07 B3 0,06 B4 0,05 C 0,04	3,00
	SUBTOTAL	5,0
	TOTAL GERAL	10,0